

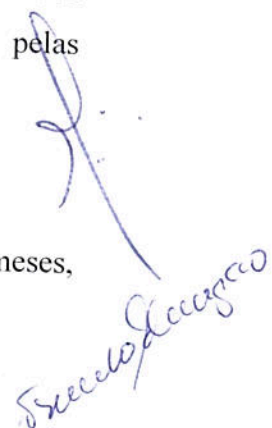
**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO MCT/CTI 199.00**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE, PARA IMPRESSÃO E CÓPIAS DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS (EXCETO PAPEL) E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A União, representada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI, unidade de pesquisa de sua estrutura regimental, conforme Decreto nº 5.886/2006, alterado pelos Decretos nº 6.631 e 6.483, ambos de 2008, e pelo Decreto nº 7.513/2011, inscrito no CNPJ/MF nº 04.822.500/0001-60, estabelecido na Rodovia (SP 65) Dom Pedro I, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor Substituto Diretor Substituto, Francisco Edeneziano Dantas Pereira, nomeado conforme Portaria do MCTI nº 720, de 21/07/2014, publicada no DOU de 22/07/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicado em 30/06/2006, inscrito no CPF nº 154.259.834-68, portador do RG nº 404.981 SSP/PB e, de outro lado, a empresa, TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.799.539/0001-35, com sede na Av. Pedro Bueno, 945, Parque Jabaquara – CEP 04342-010, no município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor Amauri Antonucci, portador da Cédula de Identidade nº 7.573.743-7 SSP/SP e CPF nº 812.762.738-00, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, tem entre si justa e acertada a celebração do presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 16/01/16 a 15/01/17.



Francisco Edeneziano

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Alterar a cláusula sétima do contrato, reajustando o valor mensal da locação e o valor unitário da cópia, a partir de 16/01/16, que passa a ser da seguinte forma:

- a) O preço unitário da página de impressão/cópia em preto e branco é de R\$ 0,070.
- b) O preço unitário da página de impressão/cópia colorida é de R\$ 0,70.
- c) A locação de 02 (dois) equipamentos e sistemas de impressão multifuncional colorido totaliza R\$ 498,47 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) mensais.
- d) A locação de 06 (seis) equipamentos e sistemas de impressão multifuncional em preto e branco totaliza R\$ 6.011,59 (seis mil e onze reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL


3.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do TA, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme dispõe o Art. 19 da IN 06 de 23/12/13.

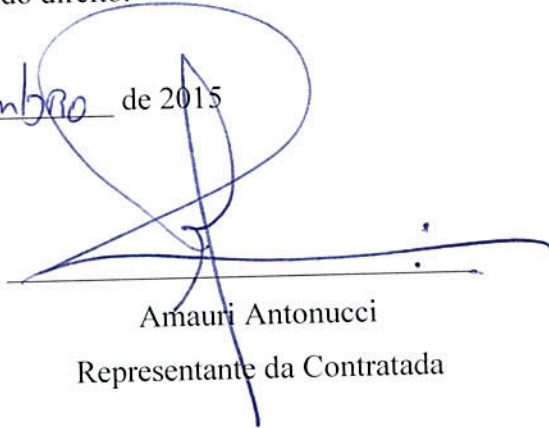
2.2. O valor da carta garantia é de R\$ 8.946,03 (oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e três centavos) correspondendo a 5% do valor total anual do contrato e vigência de 23/12/15 a 22/12/16.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 17 de dezembro de 2015

  
Francisco Edeneziano Dantas Pereira  
Diretor Substituto

  
Amauri Antonucci  
Representante da Contratada